



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 152/2020 - PROGEPE**

**Foz Do Iguaçu-PR, 09 de junho de 2020.**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016, nos termos inciso IV e V do Art. 2º da Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993 e posteriores alterações, torna público o Edital de Abertura das Inscrições, destinado a selecionar Professor Visitante e/ou Visitante Estrangeiro, por meio de Processo Seletivo Simplificado:

## **1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar Professores Visitantes e/ou Visitantes Estrangeiros para Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

1.2 A contratação de professores Visitantes brasileiros e/ou estrangeiros tem por objetivo contribuir para a intensificação das relações acadêmicas entre professores e pesquisadores da UNILA e de outras universidades - fortalecendo o intercâmbio científico e institucional. Os professores contratados deverão colaborar com o aprimoramento pedagógico docente e com a elaboração de propostas de pós-graduação, além de atuarem no ensino de graduação.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745, de 1993, conforme interesse da Administração.

## **2 DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

2.1 Ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos.

2.2 Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área.

2.3 Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

## **3 DO REGIME DE TRABALHO**

3.1 O Regime de trabalho será de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

## **4 DA REMUNERAÇÃO**

4.1 O Professor Visitante e/ou Visitante Estrangeiro será contratado como Professor do Magistério Superior, classificação Adjunto, Classe A, nível I, e receberá remuneração conforme quadro abaixo:

Classe	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Total
A	I	R\$ 4.472,64	R\$ 5.143,54	R\$ 9.616,18

4.2 O contratado receberá auxílio-alimentação mensal no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

## 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf>.

5.2 O período de inscrições será das **10:00 horas do dia 15 de junho até às 23:59 horas do dia 28 de junho de 2020**.

5.3 Não havendo candidato inscrito para alguma(s) das áreas, as inscrições permanecerão abertas por mais 7 (sete) dias, somente para esta(s) área(s), mediante publicação de adendo ao edital de abertura, na página da seleção pública, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá anexar:

- a) Currículo Lattes ou, no caso de estrangeiro, Curriculum Vitae.
- b) Os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados no currículo, como: títulos, comprovação de experiência, artigos, etc.
- c) Proposta de atuação acadêmica na UNILA, na área de conhecimento da vaga pretendida, bem como sua contribuição com projetos de pesquisa e extensão e com intercâmbio cultural, científico, tecnológico e educacional da América Latina.

5.4.1 Os arquivos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 5.4, devem estar no Formato Portátil de Documento (*Portable Document Format, PDF*), com limite de 1 *megabyte* para a alínea "a" e de 10 *megabytes* para as alíneas "b" e "c".

5.4.2 Os documentos comprobatórios, citados na alínea "b", do item 5.4, devem ser anexados em **arquivo único**, assim como o currículo e a proposta de atuação acadêmica.

5.5 Os documentos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do subitem 5.4 podem ser apresentados no idioma português ou espanhol.

5.6 O candidato deverá ficar atento às instruções, que serão publicadas posteriormente no endereço <https://documentos.unila.edu.br/concursos>, para a realização da prova didática.

5.6.1 Ao realizar a inscrição, o candidato:

- a) concorda que possui os pré-requisitos necessários para o andamento do certame, tais como: acesso à internet, possibilidade de realizar gravação de vídeo (a qualidade da imagem não influenciará na nota, desde que esteja visível e audível) e possuir cadastro em algum serviço de armazenamento em nuvem, para compartilhamento do material.
- b) autoriza a reprodução de sua imagem em vídeo no âmbito do certame, por parte da banca examinadora e dos servidores da Divisão de Concursos e Seleções da UNILA, quando necessário.

5.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.8 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em edital.

5.9 A UNILA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, bem como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 A taxa de inscrição é de **R\$ 215,00**.

5.11 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **29 de junho de 2020**, conforme expediente bancário.

5.12 Os candidatos residentes fora do Brasil deverão observar as orientações para pagamento do boleto disponível no site <https://portal.unila.edu.br/concursos>.

5.13 O valor da inscrição não será restituído em hipótese alguma por solicitação do candidato.

5.14 Serão homologadas as inscrições que, cumulativamente, tiverem sido recebidas no prazo determinado e que tiverem a taxa paga, ou que a isenção tiver sido deferida.

## **6 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1 Conforme previsto pelo Decreto Nº 6.593/2008, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135/2007.

6.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição e solicitar isenção até o dia **22 de junho de 2020**, observando os seguintes passos:

a) acessar o sítio <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social - NIS;

c) declarar no próprio Formulário que atende às condições estabelecidas no item 6.1 deste edital;

d) concluir a inscrição e imprimir o comprovante;

6.3 Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

6.4 Os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

6.5 O Número de Identificação Social - NIS de que trata a alínea "b" do item 6.2, deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

6.5.1 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social - NIS definitivo.

6.6 A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Nº 83.936/1979;

6.7 Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

6.8 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no edital;

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários-mínimos, seja qual for o motivo alegado.

6.9 As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/concursos> até a data de **25 de junho de 2020**.

6.10 Não será aceito pedido de recurso do indeferimento da isenção.

6.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da inscrição dentro do prazo estipulado no período do subitem 5.11 e encaminhar o comprovante de pagamento ao e-mail: [concursos@unila.edu.br](mailto:concursos@unila.edu.br).

6.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.11 não terá sua inscrição homologada.

## 7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A listagem preliminar de inscrições homologadas será publicada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas na página da seleção pública, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>), mediante a confirmação do pagamento do valor da inscrição, em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o encerramento destas;

7.2 O candidato poderá interpor recurso quanto a não homologação de sua inscrição à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação da listagem preliminar de inscrições homologadas, encaminhando o comprovante de pagamento e a GRU para o endereço eletrônico [concursos@unila.edu.br](mailto:concursos@unila.edu.br), observando o prazo previsto no Anexo I deste Edital para regularização da inscrição;

7.3 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas terá até 3 (três) dias úteis, após o término do prazo de interposição de recurso da não homologação de inscrição, para decidir sobre os recursos interpostos;

7.4 Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página da seleção, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).

7.5 Encerrado o prazo do subitem 7.3, a relação definitiva de inscrições será divulgada na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).

7.6. Não será homologada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento:

- a) com valor inferior ao estabelecido;
- b) mediante cheques que resultem em devolução;
- c) após a data e horário limite definido neste Edital.

## 8 DAS ÁREAS, HABILITAÇÕES E VAGAS

8.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas a seguir especificadas:

Área	Desenvolvimento Rural
Subárea	Desenvolvimento Rural
Titulação Mínima Exigida	Doutorado concluído, no mínimo, há dois anos em: Desenvolvimento Rural; Extensão Rural; Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade; Agroecologia; Agroecossistemas; Desenvolvimento Rural Sustentável; Administração Rural; ou Meio Ambiente e Desenvolvimento.
Nº Vagas	01

Área	História
Subárea	Teoria e Filosofia da História
Titulação Mínima Exigida	Doutorado concluído, no mínimo, há dois anos em: História ou áreas afins conforme tabela CAPES da área.
Nº Vagas	01

Área	Saúde Coletiva
Subárea	Gestão em Saúde e Atenção em Saúde

Titulação Mínima Exigida	Doutorado concluído, no mínimo, há dois anos em: Saúde Coletiva ou Saúde Pública.
Nº Vagas	01

<b>TOTAL VAGAS</b>	<b>3</b>
TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	2
TOTAL VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS	1

8.2 Os diplomas que não forem correspondentes à titulação exigida nos quadros acima serão encaminhados ao curso/área da vaga para verificação do cumprimento do requisito.

8.2.1 Na verificação, será observada a Tabela CAPES da área e subárea indicada neste edital.

8.2.2 O curso/área assinará um documento atestando que a titulação atende aos requisitos exigidos para contratação quando solicitado.

## **9 DO SORTEIO DAS ÁREAS PARA AS RESERVAS DE VAGAS**

9.1 A área constante no item 8.1, que terá vaga reservada para candidato negro, será definida em sorteio eletrônico com a participação de um representante de cada uma das áreas demandantes.

9.1.1 O sorteio será realizado por videoconferência, em data definida pela Divisão de Concursos e Seleções, com ferramenta específica para esse fim.

9.1.1.1 O sorteio definirá a sequência prioritária das áreas que deverão contratar candidato negro.

9.1.2 A área que ficar na primeira posição no sorteio será a que terá a vaga reservada.

9.1.3 Caso a primeira área sorteada não possua aprovado para reserva de vaga, a segunda área passará a reservar a vaga para candidato negro. No caso da segunda área sorteada também não ter aprovado para reserva de vaga, a terceira área passará a ter a referida vaga reservada.

9.1.3.1 A área que for a indicada a destinar a vaga como reservada, mas não possuir candidato aprovado para a referida vaga, convocará candidato aprovado na ampla concorrência, se houver.

9.1.4 O resultado do sorteio será divulgado posteriormente em edital.

9.1.5 Todas as áreas aceitarão inscrições de ampla concorrência e de reserva de vaga.

## **10. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS**

10.1 Tendo em vista o disposto na Lei N. 12.990, de 09/06/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas do Edital de Abertura.

10.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 10.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei N. 12.990/2014.

10.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar pelas vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos), autodeclarando-se negro de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma de Lei N. 12.990, de 09 de junho de 2014.

10.4 Os candidatos que não assinalarem a opção referida no subitem 10.3 estarão inscritos nas vagas de ampla concorrência.

10.5 A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979.

10.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.7 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

10.7.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

10.7.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

10.7.3 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

10.8 O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos negros, na forma da Lei N. 12.990/2014, será feito pela ordem de sorteio das áreas, independente da nota obtida, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado negro concorrer com pessoa que não se enquadra na Lei N. 12.990/2014, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato negro, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele.

10.9 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

10.10 Os candidatos classificados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 7,0) serão, posteriormente, convocados por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição no processo seletivo.

10.11. A confirmação será realizada junto à Comissão de Verificação da UNILA, a qual analisará a veracidade da autodeclaração, conforme Orientação Normativa N. 3, de 1º/08/2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, podendo ser realizada de forma presencial ou pela *internet*.

10.12. Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação, se pela *internet* o documento deverá ser encaminhado pelo correio eletrônico [concursos@unila.edu.br](mailto:concursos@unila.edu.br).

10.13. A Comissão de Verificação da UNILA terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a análise da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.

10.14. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para negros, passando a concorrer somente às de ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da convocação para confirmar a autodeclaração:

- a) não apresente documento oficial de identificação;
- b) não comparecer;
- c) chegar fora do horário estabelecido, conforme convocação.

10.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.16. O resultado referente à autodeclaração presencial ou pela *internet* será divulgado na página <https://documentos.unila.edu.br/concursos>, mediante edital específico.

10.17. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das autodeclarações presenciais, desde que devidamente fundamentados, encaminhados via e-mail (concursos@unila.edu.br), em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa, devendo ser dirigidos à Divisão de Concursos e Seleções da UNILA.

10.18. Na classificação final, o candidato que se inscreveu na reserva de vagas para negros, poderá, se habilitado, figurar na lista específica das pessoas negras e/ou na lista dos aprovados pela ampla concorrência, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Verificação desta Universidade.

10.19. As vagas destinadas à reserva para candidatos negros serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica de candidatos negros, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do candidato da ampla concorrência, para a mesma área.

10.20. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.21 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste processo seletivo simplificado.

## 11 DA SELEÇÃO

11.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Prova Didática;
- b) Avaliação da Proposta de Atuação Acadêmica;
- c) Avaliação Curricular.

11.2 O conteúdo programático da prova didática será disponibilizado em edital específico de cada área.

11.3 O candidato deverá gravar uma aula de, no máximo, 30 minutos, conforme ponto sorteado ou estabelecido em edital, e enviar à banca, seguindo as orientações que serão disponibilizadas em documento específico posterior a este edital.

11.3.1 O candidato deverá enviar, junto ao vídeo, o plano de aula.

11.3.2 O *link* para o arquivo de vídeo compartilhado em nuvem, assim como o plano de aula, devem ser disponibilizados em campo específico na “Área do Candidato”.

11.3.3 Será divulgado em edital a data limite para que o candidato envie seus materiais.

11.3.4 Nas áreas que possuírem mais de um ponto de conteúdo, o candidato deverá aguardar o sorteio para enviar o material.

11.3.5 As gravações serão utilizadas estritamente para avaliação dos candidatos no certame.

11.3.6 A banca não reproduzirá e nem compartilhará o vídeo em um ambiente diferente do certame, sob as penas da lei.

11.3.7 O vídeo:

- a) deverá estar disponível em serviço de armazenamento em nuvem, à critério do candidato;
- b) deverá estar disponível para o compartilhamento enquanto durar o certame, e;
- c) não poderá exceder 600 MB de tamanho.

11.3.8 É aconselhável a utilização do formato MP4 como extensão do vídeo, com a resolução 480p (854 x 480), para atendimento ao item 11.3.7.c.

11.4 A banca poderá optar por realizar uma entrevista ou arguição da prova didática de no mínimo 10 e máximo de 20 minutos, no total, a qual será divulgada em edital específico com orientações, datas e horários a ser realizada via Webconferência RNP, se for o caso.

11.5 O quadro de requisitos e pontuação da prova didática será disponibilizado em edital específico de cada área.

11.6 O quadro de pontuação da proposta de atuação acadêmica será disponibilizado em edital específico de cada área.

11.7 O quadro de pontuação da avaliação curricular será disponibilizado em edital específico de cada área.

11.8 Poderão ser utilizados para fins de comprovação dos itens a serem pontuados:

a) títulos: diplomas ou declarações de conclusão (declarações oficiais de conclusão dadas pela instituição de ensino);

b) livros: capa do livro, ficha catalográfica e a primeira página do capítulo;

c) capítulos de livros: capa do livro; ficha catalográfica e primeira página do capítulo;

d) artigos e resumos impressos: capa da revista; ficha catalográfica; sumário e primeira página do artigo, informando o indexador;

e) artigos e resumos digitais, quando não indexados deverão ser comprovados através do endereço eletrônico do site do evento.

f) experiência didática (semestres ou disciplinas lecionadas) e profissional:

I. Declaração do setor de recursos humanos de instituição de ensino, especificando as disciplinas lecionadas, carga horária, período de formação, nível de escolaridade e período de contrato em caso de professor de instituição privada.

II. Contrato de trabalho, em caso de ex-professor visitante ou substituto de órgão público e publicação em Diário Oficial do extrato do contrato.

III. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas, mais publicação em Diário Oficial da nomeação, em caso de ex-professor de carreira de órgão público.

g) outros documentos necessários para comprovação de itens previstos em editais específicos de cada área.

## 12 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, observada a nota final mínima de 7,00 (sete) para aprovação.

12.2 Será considerado reprovado o candidato que obtiver menos de 7,00 pontos na média aritmética da pontuação das três etapas do Processo Seletivo Simplificado.

12.3. O quantitativo máximo de candidatos classificados será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto Nº 9.739/2019, conforme quadro a seguir:

Vagas previstas no Edital por Área/Subárea	Máximo de candidatos aprovados
1	5

12.4 Conforme Art. 39, §3º do Decreto Nº 9739/2019, nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

12.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 12.3 e que não atendam o estipulado no subitem 12.4, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados, de acordo com o Decreto Nº 9.739/2019.

12.6 Em caso de empate na nota final, serão considerados os seguintes critérios para desempate, para fins de classificação, na ordem:

a) Maior idade, no caso de candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).

- b) Caso mais de um candidato tenha idade igual ou superior a sessenta anos, terá preferência o candidato de maior idade.
- c) Maior pontuação na Prova Didática.
- d) Maior pontuação no item “Produção Intelectual ou Artística publicada ou registrada nos últimos 5 (cinco) anos”.
- e) Maior pontuação no item “Atividades Didáticas nos últimos 10 (dez) anos”.
- f) Maior pontuação no item “Atividades em Pesquisa”.

12.7 Concluído o Processo Seletivo, o resultado será submetido à apreciação de Parecer Técnico e homologação final, através de Edital publicado no Diário Oficial da União.

## **13 DOS RECURSOS DOS RESULTADOS**

13.1 Após a publicação do resultado da seleção pública na página do processo seletivo simplificado, no sítio Portal de Documentos da UNILA (<https://portal.unila.edu.br/concursos>), os candidatos terão o prazo de 1 (dia) útil para requerer revisão de suas avaliações por meio de formulário próprio, disponibilizado no sítio da UNILA.

13.2 O formulário deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail da Divisão de Concursos e Seleções da UNILA ([concursos@unila.edu.br](mailto:concursos@unila.edu.br)).

13.3 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com apontamento de irregularidade legal ou inobservância das normas pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, sendo indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações do edital.

13.4 A Comissão Recursal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e decisão dos recursos e após dará ciência aos candidatos da resposta dos recursos impetrados.

## **14 DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A contratação está sujeita à existência de recursos orçamentários e financeiros necessários para execução das despesas decorrentes da admissão.

14.2 A contratação também estará sujeita ao quantitativo máximo de contratos estabelecidos pela UNILA.

14.3 Se atendida as condições dos itens 14.1 e 14.2, após a homologação do resultado final, a UNILA entrará em contato pelo e-mail informado na ficha de inscrição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para confirmar o interesse do candidato em assumir a vaga.

14.4 Após o recebimento do e-mail de confirmação de interesse na vaga, o candidato aprovado terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o aceite da vaga por e-mail.

14.5 Após a confirmação, a UNILA entrará em contato novamente através do e-mail informado, solicitando que o candidato compareça para a entrega dos documentos e assinatura do contrato.

14.5.1 A partir dessa convocação, o candidato terá 10 (dez) dias úteis para apresentar os documentos (originais) necessários à contratação.

14.5.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por no máximo 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal, sendo submetida à aprovação pela coordenação do curso a que pertence a vaga a ser preenchida.

14.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (originais):

I. Documento de Identificação - RG ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM.

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF.

III. Comprovante de Situação Cadastral no CPF.

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento.

V. Cadastro no PIS/PASEP.

VI. Titulação mínima exigida.

VII. Título Eleitoral (dispensável para estrangeiros).

VIII. Comprovante de quitação das obrigações Eleitorais e Militares (dispensável para estrangeiros).

IX. Os títulos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.

X. Autorização de residência expedida pela Secretaria do Trabalho vinculada ao Ministério da Economia ou Visto Permanente, apenas para candidatos estrangeiros.

14.7 Além dos documentos supracitados, o candidato deverá apresentar, ainda, os formulários e declarações disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/progepe/pessoal/contratacao-professor-substituto-e-visitante>, no item "Documentação para os candidatos de concursos e processos seletivos e outras informações pertinentes". Tais documentos deverão ser impressos e preenchidos para entrega no ato de admissão.

14.8 Candidatos que exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante, com fundamento no disposto da Lei nº 8.745/1993, não poderão ser contratados antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior, exceto nas hipóteses em que a contratação seja precedida de processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos.

14.9 Ainda no ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais, que comprovem os itens pontuados no Processo Seletivo, de acordo com a tabela de pontuação disponibilizada no Edital de Conteúdo Programático de cada área.

14.9.1 Dos requisitos exigidos no item 2.2 deste edital, o candidato poderá apresentar, no ato de contratação alguns dos documentos descritos abaixo:

- a) Publicações e produções em revistas científicas de reconhecida competência;
- b) Declarações/certificados de Instituições de reconhecida competência;
- c) Volume de citações do candidato pelo Google Scholar;
- d) Outros documentos comprobatórios da competência.

14.10 A documentação apresentada para comprovação do item 2.2 e 2.3 deste edital serão encaminhadas para o curso/área ou banca examinadora da vaga concorrida para que seja validado o requisito exigido.

14.11 A titulação mínima exigida que não estiver em língua portuguesa ou espanhola deverá ser traduzida para português, por tradutor juramentado, no Brasil.

14.12 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens 14.6; 14.7; 14.8; 14.9, 14.10 e 14.11 implica a desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

14.13 O caso da não confirmação de interesse ou não comparecimento, implicará em desclassificação, podendo a UNILA convocar o candidato imediatamente subsequente na ordem da classificação, até o efetivo preenchimento da vaga.

## **15 DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A contratação de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes até o limite máximo de:

15.1.1 - 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor visitante de nacionalidade brasileira.

15.1.2 - 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor visitante de nacionalidade estrangeira.

15.2 A renovação/prorrogação do contrato está condicionada ao interesse institucional e à disponibilidade orçamentária.

15.3 A contratação temporária de que trata o presente Edital dar-se-á para prestação de serviços docentes no ensino, na pesquisa e na extensão, desobrigando-se as partes de qualquer encargo tão logo findo o prazo de vigência do contrato, na forma disposta em lei.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A PROGEPE publicará a composição da Banca Examinadora para a realização e julgamento do Processo Seletivo de que trata o presente Edital.

16.2 O Processo Seletivo e a posterior contratação temporária são regidas pelas disposições da Lei Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações posteriores a ela acrescentadas.

16.3 A homologação das inscrições, o resultado final da seleção e demais editais serão publicados no site <https://documentos.unila.edu.br/concursos>, nas datas previstas no cronograma do Anexo I.

16.3.1 As datas do cronograma poderão sofrer alterações, que se acontecerem, serão publicadas no site <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.

16.3.2 Em caso de prorrogação de inscrição, o prazo para divulgação do resultado final também fica prorrogado em 7 (sete) dias consecutivos.

16.4 Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, cabendo recursos de suas decisões ao Reitor, no prazo máximo de dois dias, a contar do conhecimento da decisão recorrida.

### ANEXO I

#### Cronograma Previsto do PSS

Inscrições	15/06/2020 a 28/06/2020
Pedido de Isenção	15/06/2020 a 22/06/2020
Divulgação das Isenções Deferidas e Indeferidas	25/06/2020
Divulgação das Inscrições	02/07/2020
Prazo para recurso das Inscrições	Um dia após a divulgação
Homologação das Inscrições	Até 07/07/2020
Divulgação da Banca Examinadora	Até 10/07/2020
Divulgação da Data e Horário da Prova Didática	Até 10/07/2020
Divulgação do Resultado Final Provisório	Até 28/07/2020
Prazo para recurso do Resultado Final	Um dia após a divulgação
Homologação do Resultado Final	Até 04/08/2020

*PRO-REITOR(A)*  
*Matrícula: 1905452*

**Nº do Protocolo: 23422.006369/2020-51**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **152**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/06/2020** e o código de verificação: **06ac124780**